



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 1.958, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis - APAE”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber que** a Câmara Municipal de Altinópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, objetivando o financiamento do atendimento especializado para crianças portadoras de necessidades educacionais especiais na educação infantil.

**Artigo 2º.** Caberá ao Município, durante o período de 01/03/2017 a 01/12/2017, efetuar o repasse à APAE no valor total de R\$ 27.312,81 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho anexado a esta lei.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 27.312,81 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

### Despesa a ser suplementada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Suplementado
05.04.00	3.3.50.43.00	12 365 2011	4039	02	2620000	27.312,81



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial no valor de R\$ 27.312,81 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), será coberto pela anulação da presente dotação orçamentária:

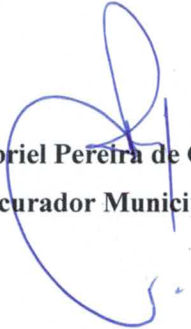
## Despesa a ser anulada

Órgão	Econômica	Função Subfunção Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação	Valor a ser Anulado
05.04.00	3.3.90.39.00	12 365 2011	4039	02	2620000	27.312,81

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 08 de junho de 2017.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito

  
**Gabriel Pereira de Castro**  
Procurador Municipal I